



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.577, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 26/04/23
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: 10884
SETOR DE PROTOCOLO

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.835, de 18 de julho de 2008, que “Dispõe sobre a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Santa Luzia”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 81-C da Lei Complementar nº 2.835, de 18 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81-C. ....  
.....

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo sujeita o infrator à transferência, ao Executivo, de valor equivalente ao potencial construtivo excedente, calculado conforme a fórmula expressa no art. 81-A, utilizando-se valor atualizado do valor de mercado do metro quadrado do terreno.”

Art. 2º O § 3º do art. 83 da Lei Complementar nº 2.835, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. ....  
.....

§ 3º Excetua-se da obrigatoriedade de conformidade às disposições deste artigo os compartimentos definidos nos incisos VI, VII e VIII do § 1º do art. 81-B.

.....”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de abril de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**